



**Município de Itapeva**  
**Poder Executivo**  
**Gabinete do Prefeito**  
**LEI MUNICIPAL 1215 DE 30 MARÇO DE 2012**

**PUBLICAÇÃO**

ITAPEVA,

**30 MAR. 2012**

Publicado no quadro de avisos da P.M.U., nesta data,  
para que produza seus efeitos legais e eficácia exigida.

*Cariano*

"Atualiza Subsídio Do Prefeito, Vice-Prefeito E  
Secretários Municipais."

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de  
Minas Gerais, por meio de seus vereadores  
aprova e eu prefeito municipal sanciono a  
seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, fixados pela Lei Municipal n.º 1048, de 13 de agosto de 2.008, ficam atualizados de acordo com o índice acumulado do INPC/IBGE, no percentual de 6,08 % (seis vírgula zero oito por cento), a título de revisão geral, de acordo com o art. 37, inc. X da Constituição Federal e parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal n.º 1048, de 13 de agosto de 2.008, com redação dada pela Lei n.º 1.153, de 05 de outubro de 2.010.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2.012.

Itapeva, 30 de março de 2012.

  
**Uirapuru Kurquim**  
Prefeito Municipal

Autores do Projeto  
**JURANDIR CESÁRIO BEZERRA**  
Presidente da Câmara

**DANIEL PEREIRA DO COUTO**  
Vice-Presidente

**DEVANIL LAURINDO DA SILVA**  
Secretário da Mesa